



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ATUALIZAÇÃO
DOS BALANÇOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DE JOANES-
IPITANGA, DO COBRE E DO LESTE.**

UNIDADE RESPONSÁVEL

Núcleo de Outorga

Diretoria Geral

Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

**Salvador – Bahia
2014**

SUMÁRIO

Siglas e definições	3
1. Introdução	4
2. Objetivos da contratação	5
3. Localização e Área Abrangida Pelos Serviços	5
4. Escopo dos Serviços	5
5. Especificações Técnicas /Legislação	6
6. Produtos e Relatórios	6
7. Qualificação Profissional	7
8. Prazo dos Trabalhos e Cronograma de Execução	7
9. Insumos a serem fornecidos pelo contratante	7
11. Honorários	8
12. Coordenação do Contrato	8
13. Endereço do Contratante	8
14. Endereço do Coordenador do Contrato	9

Siglas e definições

APA – Área de Proteção Ambiental;

Aquisições – Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais);

BID (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

COLIC – Coordenação de Licitações;

Contratante – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

GAC – Gestão Ambiental Compartilhada;

IMA – Instituto do Meio Ambiente;

INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

INGÁ – Instituto de Gestão das Águas e Clima;

OE – Organismo Executor;

PA – Plano de Aquisições;

PDA – Programa de Desenvolvimento Ambiental (PDA);

PPA – Plano Plurianual;

RMS – Região Metropolitana de Salvador;

SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos;

TDR – Termo de Referência;

UC – Unidade de Conservação;

UEP – Unidade de Execução do Programa.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

1. Introdução

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do Estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental (APA) priorizadas em duas regiões do Estado.

Estes dois objetivos correspondem respectivamente aos dois componentes do Programa:

- **Componente 1 – Fortalecimento da SEMA.** Este componente financiará assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação nas seguintes áreas: (a) Adequação dos Procedimentos e Normatização dos Processos Organizacionais e de Gestão, incluindo programa de capacitação e aprimoramento vinculado aos resultados organizacionais, gestão do conhecimento, estruturação do ambiente virtual de aprendizagem, estruturação do marco legal e de gestão ambiental, e modelagem dos processos finalísticos de controle ambiental; (b) Modernização e Integração do Sistema Estadual de Informações Ambientais; e (c) Desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).
- **Componente 2 – Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável em APA.** O componente financiará atividades focalizadas nas seguintes áreas: (a) Desenvolvimento e Implantação de Gestão Integral nas áreas de Proteção de Mananciais da RMS, incluindo o desenvolvimento e implantação do monitoramento da qualidade ambiental nas áreas de proteção de mananciais da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu) e do Sistema de cobertura de outorga de água dos reservatórios da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre – São Bartolomeu); (b) Infra-estrutura e instrumentação das unidades descentralizadas; (c) Mapeamento da cobertura vegetal, incluindo a execução e validação do mapeamento de cobertura vegetal; e (d) Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira (Bacia do Leste).

O Programa busca como resultados finais a redução da degradação ambiental no território das áreas protegidas do Programa; aumentos na eficiência do processo de licenciamento ambiental e no nível de satisfação dos beneficiários com relação aos serviços prestados pelos organismos ambientais do Estado; e a incorporação dos projetos e ações estratégicas de gestão ambiental em áreas protegidas e priorizadas do Programa no Plano Plurianual (PPA) para o período 2016-2019.

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) é o órgão executor do PDA Bahia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

A SEMA e o INEMA firmaram, em 27/06/2012, o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2012, para gestão do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PDA, definindo o estabelecimento de regras e condições, visando a implementação e execução do Programa nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2295/OC-BR, celebrado entre o Estado da Bahia e o BID. O Termo de Cooperação destaca na Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes, que compete à SEMA e ao INEMA, conjuntamente, a implementação das ações compartilhadas, convergindo esforços para consecução efetiva do Programa.

Com o advento da Lei Estadual nº 12.212, de 04/05/2011, que fundiu o Instituto do Meio Ambiente - IMA e o Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGÁ e criou o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, os procedimentos de análise dos pleitos de outorga, que ficavam sob a competência do INGÁ, ficaram a cargo do INEMA. Diante disso, o Estado percebeu a necessidade de revisar e aprimorar os procedimentos envolvidos na gestão dos recursos hídricos na Bahia, especialmente os relacionados à análise das solicitações de outorga de direito de uso da água, afim de melhor atender à finalidade institucional, o que inclui a melhoria da prestação de serviços à sociedade. Além disso, verificou-se que alguns procedimentos para o cumprimento de competências estaduais não foram, ainda instituídos no Estado, como a elaboração da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH e a outorga para alguns tipos específicos de aquicultura.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa, e em conformidade com o Plano de Aquisição (PA), a SEMA propõe, neste Termo de Referência, a contratação de Consultor Individual para atualização dos Balanços Hídricos das Bacias Hidrográficas de Joanes-Ipitanga, do Cobre e do Leste. O Consultor apoiará a atualização dos balanços hídricos por bacia hidrográfica (Bacia Joanes-Ipitanga, Bacia do Cobre e Bacia do Leste), utilizando os dados gerados pela Rede Hidrométrica do Estado da Bahia e, além disso, apoiar a identificação das zonas de conflito pelo uso da água e a elaboração de uma proposta de Plano de Ação para mitigar ou reparar os conflitos mapeados.

2. Objetivos da contratação

Apoiar a atualização dos balanços hídricos por bacia hidrográfica (Bacia Joanes-Ipitanga, Bacia do Cobre e Bacia do Leste), com base nos dados gerados pela Rede Hidrométrica do Estado da Bahia; e apoiar a identificação das zonas de conflito pelo uso da água e a apresentar proposta de um Plano de Ação para mitigar ou reparar os conflitos mapeados.

3. Localização e Área Abrangida Pelos Serviços

As atividades descritas neste TDR abrangem os balanços hídricos das bacias hidrográficas Joanes-Ipitanga, do Cobre e do Leste), no Estado da Bahia.

4. Escopo dos Serviços

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo Consultor, em coordenação com o Núcleo de Outorga do INEMA, incluem:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

- i) Elaborar Plano de Trabalho;
- ii) Atualizar os balanços hídricos das bacias hidrográficas de Joanes-Ipitanga, do Cobre e do Leste, apontando a necessidade de expansão da cobertura da Rede Hidrométrica do Estado da Bahia;
- iii) Produzir diagnóstico com a identificação das zonas de conflito pelo uso da água nas referidas bacias hidrográficas, a partir da avaliação da disponibilidade e das demandas;
- iv) Propor plano de ação para mitigar ou reparar os conflitos mapeados.

5. Especificações Técnicas /Legislação

As atividades desenvolvidas deverão pautar-se na legislação ambiental federal e estadual vigentes.

6. Produtos e Relatórios

6.1 Relatórios e Produtos

O consultor contratado deverá apresentar os seguintes produtos, a partir da realização dos serviços indicados na seção anterior deste TDR:

- i) Plano de Trabalho, a ser apresentado 10 (dez) dias após o início dos trabalhos;
- ii) Relatório parcial das atividades de atualização dos balanços hídricos das bacias hidrográficas de Joanes-Ipitanga, do Cobre e do Leste, a ser apresentado 40 (quarenta) dias após o início dos trabalhos;
- iii) Relatório final das atividades de atualização dos balanços hídricos das bacias hidrográficas de Joanes-Ipitanga, do Cobre e do Leste, a ser apresentado 70 (setenta) dias após o início dos trabalhos;
- iv) Relatório parcial das atividades de avaliação de disponibilidade e demandas nas referidas bacias hidrográficas, para a produção do diagnóstico com a identificação das zonas de conflitos, a ser apresentado 105 (cento e cinco) dias após o início dos trabalhos;
- v) Diagnóstico com a identificação das zonas de conflitos nas bacias hidrográficas de Joanes-Ipitanga, do Cobre e do Leste, a ser apresentado 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos;
- vi) Relatório parcial das atividades para a proposta de plano de ação para mitigar ou reparar os conflitos mapeados, a ser apresentado 195 (cento e noventa e cinco) dias após o início dos trabalhos;
- vii) Proposta de plano de ação para mitigar ou reparar os conflitos mapeados a ser apresentado 240 (duzentos e quarenta) dias após o início dos trabalhos;
- viii) Relatório final das atividades desenvolvidas, a ser apresentado 270 (duzentos e setenta) dias após o início dos trabalhos.

Obs.: Após a entrega dos produtos, o INEMA fará a avaliação dos mesmos e poderão ser realizadas reuniões específicas entre representantes do INEMA e o consultor para discussão dos produtos e orientações de alterações que, por ventura, se fizerem necessárias.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

6.2 Formas de Apresentação

Todos os produtos devem ser apresentados em uma via, sob forma de minuta, em versão impressa e digital.

Uma vez aprovados pela Contratante, serão entregues, em sua forma definitiva, em duas vias originais, por meio impresso e em meio digital.

Os documentos a serem apresentados pelo Consultor deverão utilizar linguagem clara, para perfeita compreensão dos usuários.

7. Qualificação Profissional

A qualificação exigida para a execução dos serviços previstos neste TDR é:

- a) Formação Superior;
- b) Mestrado na área de Recursos Hídricos ou áreas correlatas;
- c) Conhecimento da Legislação pertinente nos âmbitos federal e estadual.

8. Prazo dos Trabalhos e Cronograma de Execução

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante e de acordo com o cronograma de execução a seguir:

Cronograma de execução das atividades	270 (duzentos e setenta) dias corridos							
	10	40	70	105	150	195	240	270
Plano de Trabalho	■							
Relatório parcial de atualização dos balanços hídricos		■						
Relatório final de atualização dos balanços hídricos			■					
Relatório parcial de avaliação de disponibilidade e demandas				■				
Diagnóstico com identificação das zonas de conflitos nas bacias hidrográficas					■			
Relatório parcial das atividades para proposta de plano de ação						■		
Proposta de plano de ação							■	
Relatório final								■

9. Insumos a serem fornecidos pelo contratante

O Contratante fornecerá os seguintes insumos, necessários à execução dos serviços por parte da Consultora Contratada:

- a) Documentos e informações inerentes à execução das atividades;

b) Instalações, quando em atividade nas sedes do INEMA.

10. Local de Execução dos Serviços

Os serviços descritos neste TDR serão realizados na sede Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

11. Honorários

Os serviços de Consultoria Individual previstos neste TDR serão realizados por meio de contrato por preço global.

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados a partir da aprovação, por parte da Contratante, dos produtos entregues, conforme o seguinte planejamento:

- 10% do valor do contrato, mediante aprovação do Relatório Parcial das atividades de atualização dos balanços hídricos;
- 20% do valor do contrato, mediante aprovação do Relatório Final das atividades de atualização dos balanços hídricos;
- 15% do valor do contrato, mediante aprovação Relatório Parcial das atividades de avaliação de disponibilidade e demandas nas bacias hidrográficas;
- 15% do valor do contrato, mediante aprovação do Diagnóstico com a identificação das zonas de conflito nas bacias hidrográficas;
- 10% do valor do contrato, mediante aprovação do Relatório Parcial das atividades para a proposta de plano de ação para mitigar ou reparar os conflitos nas bacias hidrográficas;
- 20% do valor do contrato, mediante aprovação da Proposta de Plano de Ação para mitigar ou reparar os conflitos nas bacias hidrográficas;
- 10% do valor do contrato, mediante aprovação da versão definitiva do Relatório Final das Atividades.

12. Coordenação do Contrato

O consultor trabalhará em estreita colaboração com o Núcleo de Outorga do INEMA e a coordenação técnica e administrativa desta consultoria ficará com a supervisora do Núcleo de Outorga, Kátia Rejane Freitas do Nascimento.

13. Endereço do Contratante

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia
Av. Luiz Vianna Filho – CAB – 3ª Avenida 390 – Plataforma IV - Ala Norte - 4º andar,
Salvador Bahia
CEP 41745-005
Tel: (71) 3115-6096
Tel: (71) 3115-3814

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

14. Endereço do Coordenador do Contrato

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, Salvador, Bahia.
CEP 40.425-060
Tel: (71) 3116-3244
Tel: (71) 3117-1202

Kátia Rejane Freitas do Nascimento
Supervisora do Núcleo de Outorga - INEMA